

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

Ata da centésima trigésima segunda sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do dia
2. cinco do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e
3. nove (05.12.1989), nesta cidade do Recife, Estado de
4. Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Des
5. Presidente, Benildes de Souza Ribeiro e Des. Vice-Pre
6. sidente, Cláudio Américo de Miranda; Juiz do Tribunal
7. Regional Federal, Dr. Francisco Cândido de Melo Falcão
8. Neto; Juízes de Direito: Dr. Itamar Pereira da Silva e
9. Dr. Ozael Rodrigues Veloso; Juristas: Dr. José Henri -
10. que Wanderley Filho e Dr. José Joaquim de Almeida Neto
11. Procuradora Regional Eleitoral, Dr. Gilda Pereira de
12. Carvalho e a Assistente da Procuradoria Regional Elei-
13. toral, Dra. Adriana Gonçalves Fontes, comigo, Humberto
14. Costa Vasconcelos, Diretor Geral da Secretaria, foi a-
15. berta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão ante -
16. rior, S. Exa. o Des. Presidente passou à leitura do se
17. guinte expediente: TELEX Nº 4557, do TSE, comunicando
18. que aquele Tribunal, em sessão de 30.11.1989, não eco-
19. nheceu do Recurso nº 8.426 (PROC. 3.143/88-TRE), inter
20. posto pela Coligação "FRENTE DEMOCRÁTICA CABENSE" con-
21. tra decisão que não conheceu do Recurso manifestado,
22. por intempestivo, e manteve sentença que indeferiu o
23. pedido de recontagem dos votos na 15a. Zona Eleitoral
24. do Município do Cabo. DESPACHO: "Ciente. Comunique-se"
25. TELEX CIRCULAR Nº 185, do TSE, comunicando que aquele
26. Tribunal, em sessão de 30.11.89, apreciando o Processo
27. nº 10.722, relativo à solicitação do PARTIDO DA MOBILI
28. ZAÇÃO-PMN, determinou anotação da data da Convenção Na
29. cional e transmissão aos Tribunais Regionais Eleito-
30. rais das datas de realização das Convenções Regionais
31. e Municipais, conforme reunião do Partido em 17.11.89
32. CONVENÇÕES MUNICIPAIS E ZONAIS; Até 28 de fevereiro de
33. 1990; CONVENÇÕES REGIONAIS; Até 15 de abril de 1990.
34. DESPACHO: "Ciente. Comunique-se". OFÍCIO subscrito pe-
35. Juiz Coordenador da Propaganda Eleitoral, Dr. Enéas Be
36. zerra Barros solicitando seja enviado aos Juízes da Câ
37. pital, expediente alertando-os para a circunstância de
38. que as manifestações de boca de urna e todos os demais
39. crimes eleitorais do dia do pleito devem ser coibidos,
40. ou se for o caso, apurados, sob a tutela dos mesmos,
41. relativamente do território de sua jurisdição. DECISÃO
42. "Por unanimidade o Tribunal deliberou que a coordena
43. ção permanecesse sob a responsabilidade do Dr. Enéas
44. Bezerra Barros, para que seja mantida uma harmonia de
45. procedimentos nas diversas Zonas da Capital". OFÍCIO

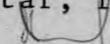
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

46. subscrito pelo SR. FERNANDO JOSÉ MOREIRA MUNIZ consul-
47. tando sobre a possibilidade da instalação, em sua resi-
48. dência, de um painel de publicidade em favor do candi-
49. dato que tenciona sufragar na eleição de 17.12.89. DE-
50. CISÃO: "Por maioria de votos, o TRE mandou ouvir o Ju-
51. iz Coordenador da Propaganda Eleitoral". Continuando,
52. S. Exa. passou ao relato dos seguintes feitos: PROCES-
53. SO Nº 5350/89, Cl. I, procedente da 9a. Zona/Recife. O
54. Juiz Eleitoral solicitando a prorrogação do prazo de
55. permanência do Auxiliar de Cartório, NIELSON LIMA SAN-
56. TOS. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a permanência
57. por mais hum ano", PROCESSO Nº 5358/89, Cl. I, proce-
58. dente da 49a. Zona/Panelas, O Juiz Eleitoral solicitan-
59. do a prorrogação do prazo de permanência da Auxiliar
60. de Cartório, SÔNIA MARIA GOMES DA SILVA. DECISÃO: "Una-
61. nimemente, deferida a permanência por mais hum ano".
62. PROCESSO Nº 5359/89, Cl. I, procedente da 119a. Zona/
63. Paulista. O Juiz Eleitoral solicitando a requisição da
64. servidora ING COSTA CABRAL, para prestar serviço como
65. Auxiliar de Cartório naquela Zona. DECISÃO: "Unanime-
66. mente, deferida a requisição pelo prazo de 01 (um) a-
67. no, contando-se o exercício a partir desta data". PRO-
68. CESSO Nº 5360/89, Cl. I, procedente da 57a. Zona/Arco-
69. verde. O Juiz Eleitoral solicitando a prorrogação do
70. prazo de permanência do Auxiliar de Cartório, ANTÔNIO
71. LEITE DE ANDRADE. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a
72. permanência, por mais hum ano". Com a palavra o Dr. Jo-
73. sé Henrique Wanderley Filho passou ao relato do seguin-
74. te feito: PROCESSO Nº 91/89, Cl. VII, procedente da
75. 127a. Zona/Camaragibe. O Sr. JOSÉ FERREIRA AMORIM re-
76. correndo contra a diplomação do candidato à Câmara Mu-
77. nicipal pelo PDT, Sr. ALÍRIO ALVES DE ALBUQUERQUE WFI-
78. LHO. DECISÃO: I- Unanimemente, desprezou-se a prelimi-
79. nar de intempestividade do Recurso; II - Pelo voto de
80. qualidade do Des. Benildes de Souza Ribeiro, vencidos
81. os Juizes, Dr. José Henrique Wanderley Filho (Relator)
82. Dr. José Joaquim de Almeida Neto e Dr. Francisco Cândi-
83. do de Melo Falcão Neto, acolheu-se preliminar suscita-
84. da pelo Dr. Itamar Pereira da Silva, devolvendo os au-
85. tos à Zona de origem, para que, no prazo de 15 dias,
86. contados a partir de 17 do corrente, o Juiz Eleitoral
87. aprecie o mérito do Recurso, aditando na sua decisão
88. de fls. 83, as razões sobre o provimento ou não, do
89. mesmo. Na hipótese de não provimento, devem os autos
90. retornar de imediato a esta Jurisdição, sem novas inti-

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

91. mações. Com a palavra o Dr. José Joaquim de Almeida Ne
92. to passou ao relato do seguinte feito: PROCESSO Nº ...
93. 1234/89, Cl. XIII. O Secretário Geral do PARTIDO SO-
94. CIAL CRISTÃO-PSC em Pernambuco solicitando o registro'
95. do Diretório Municipal de PAUDALHO. DECISÃO: "Unanime-
96. mente, deferido o registro com a exclusão do 4º Suplen
97. te da Comissão Executiva, Sr. Natércio Carneiro dos T
98. Santos, que não faz parte do Diretório eleito", Com a
99. palavra o Des. Cláudio Américo de Miranda passou ao re
100. to do seguinte feito; PROCESSO Nº 01/89, Cl. IV, proce
101. dente da 12a. Zona/Paulista I/2. O Juiz da 12a. Zona E
102. leitoral suscitando sobre competência para apreciação T
103. de pedido de cassação de Diploma de Vereadores daquele
104. Município. DECISÃO: "Unanimemente, deu-se provimento '
105. ao conflito, declarando-se competente o Juiz Eleitoral
106. da 12a. Zona, para apreciação da matéria. Determinou ,
107. ainda, o TRE que os presentes autos sejam apensados '
108. aos Processos nºs. 103 e 104/89-Cl. III e 3173/89- Cl.
109. VI, que versam sobre o mesmo assunto. Com a palavra o
110. Dr. José Joaquim de Almeida Neto comunicando aos seus '
111. pares que estará ausente às sessões dos dias 06 e 07 '
112. do corrente, face viagem que fará à Belém do Pará para
113. participar da Reunião Nacional da OAB. Finalizando, S.
114. Exa. o Des. Presidente comunicou que na próxima terça-
115. feira, dia 12, às 15 horas, S. Exa. o Sr. Prefeito da
116. Capital fará uma visita oficial a este TRE, Nada mais '
117. havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para
118. constar, eu, , Humberto Costa Vas -
119. concelos, Diretor Geral da Secretaria, mandei lavrar a
120. presente, que vai devidamente assinada.

